

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA



I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto: **“Aquisição de Motocicleta 0km, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, visando atender às demandas de deslocamento das equipes técnicas nas atividades no campo, especialmente nas visitas domiciliares do Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, garantindo maior agilidade, economia e eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, nas atividades desta secretaria e departamentos a ela vinculada.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda
Termo de Referência e modelo de bancada
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

No entanto atualmente, o valor do inciso II foi majorado para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa **ARAUTO MOTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.927.420/0001-50** valor esse que está compatível com o praticado no mercado, e obedecendo ao Termo de Referência, sendo a “**única proposta**” recebida, mas que atende ao critério de julgamento da proposta.



Posteriormente foi verificado em seu C-NAE que a referida empresa atua no segmento pretendido pelo órgão requisitante, bem como comprovado com os documentos de habilitação jurídica e técnica conforme documentos acostados aos autos deste Processo Administrativo nº **054.2025-000011**, na modalidade de Dispensa de Licitação nº **011-2025**, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.



IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência que os preços praticados no mercado de acordo com natureza do Objeto do procedimento, tendo sido feita as cotações de forma formal com fornecedores em potencial e o "Sistema Banco de Preços", ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras governamentais) como preço de referência de mercado.

O valor médio global conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 21.097,35 (vinte e um mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

Deste modo, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de preços no mercado local e no banco de preços, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando do objeto deste processo, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta ao que a lei exige para aquisição por Dispensa de Licitação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ARAUTO MOTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **22.927.420/0001-50**, sendo feita proposta no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, levando-se em consideração que a referida empresa foi a proposta mais vantajosa e a única recebida pela administração, e comprovado que está dentro dos valores praticados no mercado e nos parâmetros exigidos.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a **Aquisição de Motocicleta 0km, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, visando atender às demandas de deslocamento das equipes técnicas nas atividades no campo, especialmente nas visitas domiciliares do Cadastro Único e demais serviços**

socioassistenciais, garantindo maior agilidade, economia e eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, nas atividades desta secretaria e departamentos a ela vinculada foi a **ARAUTO MOTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.927.420/0001-50, com o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).



VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, documentação acostada aos autos do processo.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0127.2-169 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 660(0000) - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente

VII-DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **ARAUTO MOTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **22.927.420/0001-50**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor global de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, submetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.



Rio Maria - PA, 01 de setembro de 2025



FELIPE CARMO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 458 de 21 de março de 2025